UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23507.006699/2026-63

2. Descrição da necessidade

Inscrição no evento “26º Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (XXVI ENANCIB)”, a ser realizado na cidade de Belém/PA, na Universidade Federal do Pará (UFPA), no período de 9 a 13 de novembro de 2026, promovido pela Associação Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Ciência da Informação (ANCIB), inscrita no CNPJ n° 00.449.079/0001-32, com pagamento à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ n° 05.572.870/0001-59, na categoria “Pesquisador/Profissional Sócio da ANCIB”, para o servidor Thiago Giordano de Souza Siqueira, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UFCA.

A necessidade decorre do dever institucional de capacitação e de atualização permanentes do corpo docente. Essa diretriz está prevista na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº 9.991/2019). Além disso, a contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA (PDI 2030), em especial ao Objetivo Estratégico OE 11, que prevê valorizar e desenvolver os servidores por meio do fortalecimento de suas competências, em consonância com a estratégia institucional.

O servidor exerce a função de vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB/UFCA) e o Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ENANCIB) constitui um dos principais espaços nacionais de interlocução científica e acadêmica no campo da Ciência da Informação. O evento reúne docentes, pesquisadores, discentes de pós-graduação, profissionais e representantes dos programas de pós-graduação da área. Sua programação possibilita o acompanhamento das discussões teóricas, metodológicas e aplicadas contemporâneas, bem como a constituição e o fortalecimento de redes de cooperação acadêmica e científica.

A participação no evento relaciona-se diretamente às atividades de ensino, pesquisa, orientação e pós-graduação desempenhadas pelo servidor na UFCA. Contribui para a atualização teórico-metodológica, para o acompanhamento da produção científica da área e para a incorporação dos conhecimentos discutidos no evento às atividades acadêmicas da graduação e da pós-graduação.

No exercício da vice-coordenação do PPGB/UFCA, a participação assume caráter estratégico para a gestão acadêmica do Programa. O evento proporciona interlocução direta com pesquisadores, docentes e representantes de programas de pós-graduação em Ciência da Informação e áreas correlatas de diferentes instituições brasileiras. Essa inserção favorece o acompanhamento de debates, experiências e tendências relacionadas à formação pós-graduada, à pesquisa, à produção científica, à cooperação interinstitucional e ao desenvolvimento da área.

A participação possui, ainda, retorno institucional, pois envolve a apresentação de dois trabalhos científicos aceitos no evento, ambos relacionados às atividades acadêmicas desenvolvidas na UFCA:

a) “Da tutoria à autonomia: metamorfose curricular do curso de Biblioteconomia da UFCA”, de Thiago Giordano de Souza Siqueira, Priscilla Régis Cunha de Queiroz e Maria Cleide Rodrigues Bernardino, aceito para apresentação no GT 6 (Informação, Educação e Trabalho);

b) “Museologia comunitária no Cariri cearense: curadoria participativa e práticas educativas”, de Thiago Giordano de Souza Siqueira e Priscilla Régis Cunha de Queiroz, aceito para apresentação no GT 9 (Museu, Patrimônio e Informação).

A apresentação dos trabalhos contribui para a divulgação da produção científica da UFCA, para a visibilidade institucional da universidade e para sua inserção nos espaços nacionais de produção e circulação do conhecimento em Ciência da Informação.

Não há, no âmbito da UFCA, ação de capacitação interna capaz de substituir a participação no evento, por se tratar de encontro científico nacional, de caráter periódico, que reúne a comunidade de pesquisa e pós-graduação da área. Essa condição atende ao critério da modalidade de Capacitação Externa, admitida quando houver inviabilidade de curso interno sobre a temática.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, e entendendo que o texto legal também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra através das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, pautamos a nossa demanda nas hipóteses de inexigibilidade com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74. O que se depreende do inciso III do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021 é que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: [...]: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No artigo 6º, a Lei classifica “serviços técnicos profissionais especializados”, a saber: são estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

De toda sorte, conclui-se que, na Lei 14.133/21, os serviços devem ser de natureza predominantemente intelectual e os profissionais e empresas contratadas devem ser de notória especialização, requisitos estes cumulativos para ensejar a inexigibilidade de licitação.

Ao se falar em natureza predominantemente intelectual, a nova Lei de Licitações exige dos serviços técnicos especializados um patamar próprio, que os diferencie de quaisquer outras atividades que não demandam, para a sua fiel execução, predominância do componente intelectual. Ou seja, entende-se como um serviço com uma complexidade tal que o individualiza, tornando-o diferente dos da mesma espécie e exigindo, para a sua execução, peculiar expertise de um profissional ou empresa de especial qualificação.

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	Thiago Giordano de Souza Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Evento técnico-científico de natureza predominantemente intelectual, promovido por entidade de reconhecida atuação na área, a ANCIB, que congrega programas de pós-graduação e pesquisadores em Ciência da Informação no Brasil;
- Programação composta por conferências, mesas-redondas e sessões de apresentação de trabalhos organizadas em grupos de trabalho temáticos;
- Aderência temática às atividades de ensino, pesquisa, orientação e gestão acadêmica exercidas pelo servidor;
- Possibilidade de apresentação dos trabalhos científicos aceitos, de autoria do servidor;
- Dispor de certificado de conclusão de curso.

- Com relação ao critério de sustentabilidade, foi observado o disposto no guia de critérios para aquisições sustentáveis da UFCA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo aplicáveis os seguintes requisitos:
 - Priorizar a disponibilização de material didático em meio digital, reduzindo a impressão de materiais;
 - Quando houver impressão de material, utilizar papel reciclado e impressão frente e verso;

5. Levantamento de Mercado

O levantamento considerou os eventos científicos nacionais da área de Ciência da Informação. O ENANCIB é o encontro nacional promovido pela ANCIB, entidade que reúne os programas de pós-graduação da área, e é o evento no qual os trabalhos do servidor foram submetidos e aceitos. Não há solução equivalente, pois a apresentação dos trabalhos aceitos somente pode ocorrer no próprio evento.

Da razão de escolha do fornecedor.

Justifica-se a escolha da empresa ofertante da capacitação em virtude da especialização na área, do amplo tempo de atuação no mercado e da reconhecida qualidade dos eventos que promove. Os serviços em causa são inquestionavelmente técnicos, especializados e de natureza intelectual, seja por não possuírem equivalentes perfeitos, seja por decorrerem da metodologia de organização da informação adotada pela ABCustos/FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos.

Justifica-se a escolha da instituição promotora por ser a ANCIB a entidade responsável pela realização do ENANCIB, atualmente em sua 26ª edição, organizada em parceria com a Universidade Federal do Pará (UFPA). A inscrição é individual, vinculada ao participante e aos trabalhos aceitos, e somente pode ser efetuada junto à organização do evento, o que caracteriza a inviabilidade de competição. O recebimento dos valores de inscrição é feito pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ 05.572.870/0001-59, conforme o boleto emitido pela plataforma Galoá.

A FADESP é fundação de apoio à Universidade Federal do Pará, recredenciada por cinco anos pela Portaria Conjunta nº 292, de 28 de novembro de 2025, dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2025. A entidade encontra-se credenciada no SICAF, sem impedimento de licitar e sem ocorrências impeditivas indiretas. A comprovação consta dos documentos anexos a este processo: cartas de aceite dos dois trabalhos emitidas pela ANCIB, cronograma oficial do evento, tabela de valores de inscrição, recibo de associação à ANCIB (anuidade 2026), boleto de inscrição, declaração do SICAF, certidões de regularidade fiscal e trabalhista da FADESP, portaria de recredenciamento da FADESP e Resolução nº 913/2026 do Conselho Universitário da UFPA, que prorroga o mandato de seu Diretor Executivo.

A notória especialização comprova-se pelo histórico das edições anteriores dos eventos e documentos anexados aos autos. seja, ainda, por tratar-se de uma capacitação com programação orientada às necessidades específicas da comunidade acadêmica. Assim, a notória especialização está comprovada através dos documentos e justificativa técnica anexos ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

Evento de Capacitação: Capacitação: 26º Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (XXVI ENANCIB)

Carga horária: 30 horas

Modalidade: presencial

Local do Evento:

Universidade Federal do Pará (UFPA), Campus Guamá, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá,Belém/PA

Data: 09/11/2026 a 13/11/2026

Horário: de 9h às 18h, com atividades a partir das 18h30 e encerramento em 13/11/2026 às 16h, conforme cronograma oficial do evento

Incluso: certificado de participação, certificado de apresentação de trabalho e publicação dos trabalhos aprovados nos anais do evento, conforme as regras da organização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessário o pagamento de uma inscrição na categoria “Pesquisador/Profissional Sócio da ANCIB, destinada ao servidor demandante, autor dos dois trabalhos aceitos para apresentação no evento. O quantitativo de inscrições levou em conta a disponibilidade orçamentária e as demandas de capacitação apresentadas pelos servidores da área no Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento (LND/2026), conduzido pela PROGEP para subsidiar o Plano Nacional de Desenvolvimento de 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 540,00

O valor global estimado para a execução dos serviços é de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no XXVI ENANCIB, categoria “Pesquisador/Profissional Sócio da ANCIB”	Unidade	1	R$ 540,00	R$ R$ 540,00

Da justificativa de preços

No que tange à necessidade de justificativa de preço como elemento de instrução do processo de inexigibilidade, por força do disposto no **art. 72, VII, da Lei n° 14.133/2021**, a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou no sentido de que: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

A Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 compartilha do mesmo entendimento nos seguintes termos: “**Art. 7º:** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, **aplica-se o disposto no art. 5º**.

§ 1º **Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º**, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º **Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente**, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido”.

Dessa forma, a justificativa de preço da contratação encontra suporte nas notas de empenho para o mesmo evento, anexas ao processo. Ressalta-se que o evento adota valores de inscrição diferenciados conforme a categoria do participante (por exemplo: associado ou não associado) e o período de pagamento da inscrição. Por isso, os documentos mencionados acima apresentam valores distintos do valor da inscrição. Essa variação reflete a tabela de preços praticada pela entidade organizadora e não indica divergência no preço cobrado à UFCA.

De forma complementar à justificativa de preço, o valor da inscrição também pode ser verificado no sítio eletrônico no seguinte endereço:https://eventos.galoa.com.br/enancib-2026/registration/intro. A consulta foi realizada em 26/10 /2026 e o arquivo consta nos autos. Ele demonstra que o valor de R$ 540,00 referente à modalidade **Pesquisador /Profissional Sócio da Ancib* (individual) para pagamento até 09/11/2026** corresponde ao preço ofertado ao público em geral, o que evidencia sua compatibilidade com o praticado no mercado conforme tabela abaixo:

Inscrições – 26º Encontro Nacional de Pós-Graduação em Ciência da Informação (ENANCIB)

Categoria	Até 9/set /2026	Até 9/out /2026	Até 9/nov /2026	Até 13/nov /2026
Pesquisador/Profissional Sócio da Ancib* (individual)	R$ 300,00	R$ 420,00	**R$ 540,00**	R$ 650,00
Pesquisador/Profissional Não Sócio da Ancib (individual)	R$ 600,00	R$ 840,00	R$ 1.080,00	R$ 1.300,00
Estudante de Pós-Graduação Sócio da Ancib** (individual)	R$ 120,00	R$ 190,00	R$ 240,00	R$ 290,00
Estudante de Pós-Graduação Não Sócio da Ancib*** (individual)	R$ 240,00	R$ 380,00	R$ 480,00	R$ 580,00
Instituição Sócia (5 inscrições, 10% de desconto)*	R$ 1.350,00	R$ 1.890,00	R$ 2.430,00	R$ 2.920,00
Instituição Não Sócia (5 inscrições, 10% de desconto)	R$ 2.700,00	R$ 3.780,00	R$ 4.860,00	R$ 5.850,00

*O valor de R$ 540,00 também pode ser comprovado mediante boleto de pagamento anexado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Considerando que o objeto não tem natureza divisível, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação integra as ações de capacitação de servidores geridas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. A solicitação atende ao Ofício Circular nº 008/2026/PROGEP/UFCA, referente à realização de capacitação externa pelos servidores no ano de 2026, e conta com manifestação favorável da Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, por meio do Ofício nº 053/2026/CCSA/UFCA, de 22 de setembro de 2026.Além disso, no Plano Anual de Contratações, para o exercício de 2026, consta o seguinte registro: **C01. Cursos de Capacitação 2026P026 PROGEP.**

A capacitação alinha-se aos objetivos institucionais da UFCA relacionados à qualificação do corpo docente, ao fortalecimento da pesquisa e da pós-graduação e à inserção nacional da produção científica da universidade. Conforme estabelece o PDI - A participação em evento científico nacional da área de Ciência da Informação alinha-se ao Objetivo Estratégico 04 do PDI UFCA 2026-2030: “Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização”. A atividade favorece a atualização teórica e metodológica, o intercâmbio com a comunidade de pesquisa e pós-graduação e a articulação de redes de cooperação acadêmica, com aplicação nas atividades de ensino, pesquisa e orientação desenvolvidas na UFCA. Também encontra respaldo

nas políticas institucionais de pesquisa, que incentivam a participação em eventos acadêmicos e a inserção da Universidade no cenário científico nacional e internacional. A necessidade de desenvolvimento envolve o acesso a debates especializados e o intercâmbio com pesquisadores e programas de pós-graduação de diferentes instituições, reunidos na programação do evento. Uma capacitação interna não reproduziria essas condições de atualização e cooperação científica, o que fundamenta a solicitação na modalidade de Capacitação Externa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a participação do servidor no evento são:

a) atualização teórico-metodológica do servidor, com aplicação direta nas atividades de ensino da graduação e da pós-graduação;

b) qualificação das atividades de pesquisa e de orientação, a partir do acompanhamento da produção científica recente da área;

c) fortalecimento da gestão acadêmica do PPGB/UFCA, por meio da interlocução com coordenações e docentes de outros programas de pós-graduação;

d) ampliação de redes de cooperação acadêmica e interinstitucional, com potencial para parcerias em pesquisa, bancas e projetos conjuntos;

e) divulgação da produção científica da UFCA, com a apresentação de dois trabalhos aceitos, e ampliação da visibilidade institucional da universidade no campo da Ciência da Informação. Em termos de eficiência, o investimento restringe-se ao valor de uma inscrição individual, com retorno direto para o ensino, a pesquisa e a gestão da pós-graduação, o que representa melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica providências a serem adotadas pela administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica possíveis impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos expostos acima, declara-se que a contratação é viável e razoável, por atender à necessidade de capacitação do servidor e ao interesse institucional da UFCA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO GIORDANO DE SOUZA SIQUEIRA
Data: 29/10/2026 06:51:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO GIORDANO DE SOUZA SIQUEIRA

Integrante Requisitante